**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SUMPLEMENTAR Nº 02/2023**

**PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 479/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, no período **das 7:00h de 15 de maio a 17 de maio de 2023, até às 13:00 horas**, as inscrições, por meio do envio de currículos, para a contratação de **médicos**, para o provimento de cargos temporários, por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional interesse público, dar-se-á com dispensa de processo de seleção pública, nos termos do art. 7º, inc. I, da Lei Complementar nº 479/2023, visto que não houveram aprovados suficientes no último processo seletivo para provimento dos referidos cargos, e se dará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por uma única vez, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 479/2023, com a finalidade de suprir a demanda de médicos e ABS do município.

2. Os selecionados no certame serão contratados para atendimento na Estratégia da Saúde da Família (ESF) no Município de Laguna, conforme oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde, vedada qualquer preferência ou distinção aos selecionados neste Edital.

3. Os cargos disponíveis, com os respectivos números de vagas, cargas horárias, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único deste Edital.

4. A contratação será realizada para que sejam supridas as vagas e necessárias para o preenchimento das equipes de Saúde, na forma do Anexo Único, deste Edital.

5. A contratação será realizada mediante chamada pública suplementar e adotará como forma de seleção a análise dos seguintes documentos:

a) análise curricular;

b) comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;

c) experiência profissional.

6. Os currículos para análise e participação da chamada pública suplementar deverão ser encaminhados através do **e-mail: secretariasaudelaguna@gmail.com**, aos cuidados da servidora Vânia Regina Eyng Teixeira, entre os dias 15 e 17 de maio de 2023, das 07h00 às 13h00.

6.1 São condições para a admissão em caráter temporário, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 479/2023:

a) ser brasileiro;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em dia com o serviço militar e eleitoral;

d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) estar legalmente habilitado e cumprir os demais requisitos para o exercício da função na qual está sendo admitido;

f) estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

g) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;

h) não ter sido dispensado, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 136/2006, por sanção em processo disciplinar ou por abandono ao serviço sem justificativa.

6.2 Além de atender aos pré-requisitos, o candidato deverá enviar o currículo com os documentos comprobatórios de experiência e habilitação profissional, a fim de possibilitar a classificação.

6.3 O candidato que concorrerá a vaga para médico da ESF, deverá especificar o interesse nas vagas de carga horária de 40h;

7. A Comissão de Seleção será responsável pela seleção dos profissionais que cumprirem os requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de currículo e experiência profissional.

8. Na avaliação dos candidatos, o resultado final será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos e no tempo de experiência profissional, conforme as regras deste Edital e serão classificados conforme a seguinte tabela de experiência e habilitação profissional:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MÉDICO** | **PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Residência médica | 10,00 | 10,00 |
| Pós-Graduação | 10,00 por curso | 20,00 |
| Mestrado | 10,00 por curso | 20,00 |
| Doutorado | 10,00 por curso | 20,00 |
| Comprovação de tempo de serviço na atividade médica | 5,00 por ano | 15,00 |
| Comprovação de tempo de serviço em Estratégia da Saúde da Família (ESF) | 5,00 por ano | 15,00 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA**  | **100,00** |

9. A avaliação da experiência profissional deverá ser comprovada através de cópia de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia de declaração em papel timbrado, com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente.

10. No caso de empate serão observados os seguintes critérios para determinar a ordem de classificação, de acordo com a ordem que se apresentam:

a) maior pontuação obtida na experiência profissional;

b) maior pontuação obtida por habilitação profissional e cursos de aperfeiçoamento;

c) maior idade.

11. Os candidatos que forem selecionados deverão apresentar, por cópia reprográfica simples, acompanhada do original, ou autenticada em cartório, em local e data a serem definidas pela Secretaria de Saúde com os candidatos, os seguintes documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para a contratação:

a) todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos conforme estabelecido no Anexo Único deste Edital;

b) documento de identidade, ou equivalente, com fotografia, reconhecido legalmente em todo território nacional, de forma a comprovar ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes, e ter a idade mínima de 18 anos;

c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral ou pelo site do TRE;

d) cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;

e) se homem, certificado de reservista ou dispensa militar;

f) certidão de nascimento ou casamento (se casado ou divorciado);

g) cartão de cadastramento PIS/PASEP;

h) comprovante de residência;

i) declaração de bens e valores, preenchida em formulário próprio ou fornecido pela contratante, ou cópia completa da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;

j) declaração de que não possui vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo nas hipóteses permitidas por lei;

k) certidão de antecedentes criminais emitidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que podem ser requeridas online através dos sítios eletrônicos: https://www.tjsc.jus.br/ e http://www.jfsc.jus.br/.

12. Estará automaticamente desclassificado o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados, ou se enquadrar em qualquer das vedações legais.

13. O selecionado deverá estar disponível para assumir suas atividades funcionais imediatamente após a convocação.

14. O candidato que não concordar com a ordem de classificação poderá interpor recurso por escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Nereu Ramos, 88, bairro Magalhães, ao lado da Policlínica Municipal, no prazo de até 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado, no horário das 07h00 às 13h00, mediante a apresentação fundamentada das razões do seu questionamento.

15. Não havendo recursos, ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e/ou homologação do resultado final da chamada pública.

16. As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstos neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria Municipal de Saúde.

17. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido sem que gere direitos a indenização pelo período dos serviços não executados.

Laguna/SC, 10 de maio de 2023.

**Silvana Vieira**

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO**

**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no item 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna/SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

**5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTOS:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA** | **PRÉ-REQUISITO** | **VENCIMENTOS** |
| Médico Estratégia da Saúde da Família - ESF | 1 (um)+CR | 40 (quarenta) horas | Experiência em atendimento clínico | R$ 10.137,19 (salário) + R$70% (Gratificação por  Produtividade/assiduidade) |

**6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARGO** | **NÍVEL DE ESCOLARIDADE** | **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL** |
| Médico | Superior | Curso superior em medicina com registro em órgão competente |
|  |  |  |

**7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**7.1 MÉDICO:** executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde, seja individual ou coletiva; efetuar os atos médicos para os quais está capacitado; prescrever, orientar e supervisionar terapêutica indicada, acompanhando evolução e usando o sistema de referência e contra referência; interpretar resultados de exames solicitados, a fim de emitir diagnóstico preciso; proceder à notificação de doenças de notificação compulsória; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando na elaboração do diagnóstico de saúde, objetivando o estabelecimento de prioridades em atividades já implantadas e outras a serem implantadas; manter sempre atualizadas as anotações no prontuário do cliente, anotando o que ele refere, a diagnóstico, conduta e evolução da doença; prescrever terapia medicamentosa, orientando dosagem e via de administração; emitir laudos e pareceres a si pertinentes, quando da participação em auditorias e comissões técnicas; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; colaborar, participando na adequação e ou elaboração de programas de saúde, objetivando sistematização e melhora na qualidade dos serviços prestados (ações de saúde desenvolvidas); orientar equipe técnica assistencial nas atividades que lhes forem delegadas; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; atender necessidades da rede de saúde, na execução de suas atividades, obedecendo a diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fazer melhoria na qualidade dos serviços; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; efetuar atendimento nos serviços próprios da Secretaria e no domicílio; respeitar o código de ética médica; contribuir para a valorização do sistema único de saúde; utilizar o prontuário eletrônico do cidadão como forma de registro dos atendimentos em saúde, desempenhar outras tarefas afins e zelar pelo cumprimento da carga horária definido neste edital.